

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Número 1187

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.545, DE 11 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, o servidor Eloi Cesar Vieira da Silveira, a contar de 28 de junho de 2022, do cargo de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada – protocolado sob o nº 15126/2022, em 28 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a contar de 28 de junho de 2022, o servidor Eloi Cesar Vieira da Silveira, do cargo de Serviços Gerais, regime estatutário, matrícula nº 1782, classe A, nível 1, nomeado em 18 de maio de 2020, conforme Portaria nº 738/2020 e empossado em 2 de junho de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Número 1187

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



1º FESTIVAL DE MÚSICA FANDANGUEIRA DA CAPITAL GAÚCHA DO FANDANGO

O 1º Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango – Ano 2022, é um Festival que compõem a programação do Dia de Campo conforme Lei nº 5.774, de junho de 2021.

Serão executados os ritmos que são tocados nos Fandangos do Rio Grande do Sul. O vanerão, xote, chamamé, vaneira, milonga, valsa e rancheira, são alguns dos exemplos de ritmos que caíram no gosto da gauchada.

REGULAMENTO

DIA DE CAMPO:

Artigo 1º: Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango

1ª Edição – será realizada pela Prefeitura de São Borja, através da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, via Decreto, especialmente para tal fim.

Artigo 2º: O Festival será realizado no dia 27 de agosto de 2022.

Artigo 3º: A linha musical do Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango

1ª Edição – será Música Fandanguera ritmos tocadas nos Fandangos do Rio Grande do Sul, como vanerão, xote, chamamé, vaneira, milonga, bugio, valsa e a rancheira e etc, respeitando seus ritmos e variações.

Das Inscrições:

I - As inscrições poderão ser realizadas tanto na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (localizada na Rua Presidente Vargas, no 2033 – Anexo ao Memorial Casa João Goulart) como via e-mail através do endereço – smctel@saoborja.rs.gov.br – em ambos casos deve-se ter acesso a ficha de inscrição preenchida juntamente com o arquivo contendo a música. Para inscrição de cada composição serão necessários:

II - Uma ficha de inscrição inteiramente preenchida e assinada. Sendo em caso de inscrição via e-mail, a mesma deve ser anexada e assinada em arquivo PDF;

III - 06 (seis) cópias da letra. Sendo que uma das cópias deve ter, no verso, nome, o endereço e assinatura do(s) autor(es). E no caso de inscrição via e-mail, o arquivo deve ser mandado em anexo em formato PDF;

IV - Cada compositor, em seu nome ou parceria, poderá inscrever até 04 (quatro) composições, podendo ser classificada

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Número 1187

no máximo duas (02), por compositor, individualmente ou em parceria. Contudo, no máximo 02 (duas), poderão ser classificadas na triagem.

V - As gravações que forem submetidas para triagem devem estar em alta qualidade. Sendo que o anexo das inscrições via e-mail devem ser encaminhados em formato Mp3 e as correspondentes as inscrições presencialmente devem ser apresentadas em CD, não sendo aceitas gravações em MD.

§1º Ambas as versões NÃO devem conter qualquer tipo de identificação do(s) autor(es).

VI - As inscrições serão recebidas na SMCTEL, de 25 de julho de 2022 até 05 de agosto de 2022, de segunda a sexta – feira, das 7h às 13h, em casos de inscrição presencial;

Artigo 4º: Poderão participar do Festival, músicos e compositores residentes e naturais da cidade de São Borja, devendo comprovar tal situação em caso de pré-classificação na triagem, sob pena de desclassificação da música, desde que se submetam a este regulamento e, mediante apresentação do comprovante de moradia e naturalidade do município.

Parágrafo Único: Cada Grupo deverá ter no mínimo (04) quatro integrantes, e cada músico só poderá participar de um grupo, não podendo participar em outro.

A ficha de Inscrição deverá ser preenchida com todos os dados solicitados, conforme anexo no regulamento.

Artigo 5º: As composições deverão ser inéditas, entendendo-se como tal aquelas não gravadas, impressas, editadas ou publicadas em qualquer veículo de comunicação, bem como nas redes sociais (whatsapp, twitter, snapchat, youtube, instagram, facebook, entre outros), podendo, entretanto, ter participado de eventos do gênero, desde que não tenham sido premiadas.

Parágrafo único – Caso uma composição classificada venha ser veiculada em algum meio eletrônico, que não tenha sido elencado no artigo supra, seu ineditismo será julgado de maneira soberana pela comissão organizadora.

Art. 6º A qualidade da gravação será importante para a avaliação na triagem, podendo a composição ser apresentada plenamente arranjada.

Art. 7º Serão classificadas na triagem (12) doze músicas, que serão escolhidas por uma comissão avaliadora.

Art. 8º - Os músicos e intérpretes, masculinos e femininos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se devidamente pilchados em sua apresentação (no palco), com a indumentária típica do Rio Grande do Sul,

Art. 9º - As composições selecionadas se apresentarão no palco no Festival, em uma etapa, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2022, com início às 20h.

Da Ajuda de Custo:

Art. 10º As doze músicas classificadas na triagem receberão uma ajuda de custo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada composição classificada.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Número 1187

Da Premiação:

Art. 11º- A premiação do Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango – 1ª Edição – será a seguinte:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

Música mais Popular: R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

Melhor Intérprete: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu;

Melhor Instrumentista: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu;

Disposições Gerais:

Art. 16 A Comissão Organizadora e a Comissão Avaliadora são inteiramente responsáveis e soberanos em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 17 As omissões e dúvidas serão examinadas e resolvidas soberanamente pela Comissão Organizadora.

VÂNIA ALVES CARDOSO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Número 1187

FICHA DE INSCRIÇÃO

Composição

Título:
Ritmo Básico:
Intérprete:

Autor (es) da Letra

Nome Completo:
CPF:
RG:
Endereço:
Bairro:
Cidade

Autor (es) da Melodia

Nome Completo:
CPF:
RG:
Endereço:
Bairro:
Cidade

Declaração

Nós, autores da composição acima descrita, estamos cientes de todos os itens do Regulamento do 1º Festival de Musica Fandangueira da Capital Gaúcha do Fandango.

São Borja, ____ de ____ de 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/07/2022

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Número 1187

SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto à Casa de Acolhida/Abriço da respectiva Secretaria Municipal.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **21 de Julho de 2022** até **27 de Julho de 2022**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
124º	LUCAS RIBAS LISCANO	Monitor

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/07/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 20 de Julho de 2022.